



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019, PAG 01/01

## SUMÁRIO

INSCRIÇÃO: 050/2019	1
---------------------	---

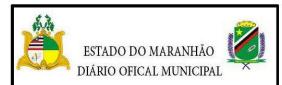
INSCRICÃO: 050/2019

Livro: 07

Folhas: 0050

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua São João, 02. Aos 17 dias do mês de abril de 2019, compareceu no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 050 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de "Primeira Classe", tem as seguintes dimensões, limites e área: Ao Norte: limita-se com a Rua Jefferson Moreira, medindo 6,70mts; Ao Sul: limita-se com o Sr. Domingos de Araújo, medindo 6,70mts; Ao Leste: limita-se com o Sr. José Ideglan de Sousa Moura, medindo 10,30mts; Ao Oeste: limita-se com o Sr. Davi Oliveira Bonfim, medindo 10,30mts. Perfazendo um total de 69,01m². Conforme medidas explicitas no termo de concessão de uso que originou a transferência em anexo. A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Transferência de titularidade, invalidando o termo de concessão nº 073, FLS 03, livro 006". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 55,21 (Cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), com registro de DAM do respectivo valor. Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições: PRIMEIRA - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma. SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data. TERCEIRA - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício. QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e

obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo \_\_\_\_\_\_ Portaria nº 014/2019, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_\_, pela novo concessionário o Sr. Davi Oliveira Bonfim Junior, e por duas testemunhas:



RUA GETULIO VARGAS S/Nº CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO